

PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de traduzir políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação básica, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação Básica, que se realizará no mês de abril de 2008, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

§ 1º Compete à Comissão Organizadora a coordenação, a promoção e o monitoramento do desenvolvimento da Conferência Nacional da Educação Básica, que terá nas suas bases, estrutural e organizacional, a realização de Conferências Estaduais de Educação.

§ 2º As Conferências Estaduais de que trata o parágrafo anterior, serão realizadas no segundo semestre do ano de 2007.

Art. 2º A Comissão Organizadora, cujos membros serão designados pelo Ministro de Estado da Educação, será composta por:

I - um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação Básica do Ministério de Educação;

II - um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério de Educação;

III - um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação Especial do Ministério de Educação;

IV - um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação a Distância do Ministério de Educação;

V - um representante titular e um suplente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira"- INEP;

VI - um representante titular e um suplente do Conselho Nacional de Educação;

VII - um representante titular e um suplente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados;

VIII - um representante titular e um suplente da Comissão de Educação do Senado;

IX - um representante titular e um suplente de cada uma das entidades da sociedade civil, a saber:

a) Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação - CONSED;

b) União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

c) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

d) Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE;

e) Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE;

f) União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME;

g) União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES; e

h) Confederação Nacional de Pais de Alunos - CONFENAPA.

§ 1º Os representantes dos órgãos e das entidades mencionadas neste artigo deverão ser indicados ao Coordenador da Comissão Organizadora até o dia 15 de junho de 2007.

§ 2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação.

Art. 3º As atribuições dos Membros da Comissão Organizadora serão definidas em regulamento firmado pelo Coordenador.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora:

I - estabelecer os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento das Conferências Estaduais e da Conferência Nacional;

II - submeter ao referendo do Plenário da Conferência Nacional de Educação Básica proposta de Regimento Interno.

Art. 5º A Comissão Organizadora apresentará para debate nas Conferências Estaduais documento-referência sobre eixos temáticos da Conferência Nacional.

Art. 6º O Coordenador da Comissão Organizadora resolverá os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(DOU Nº 80, 26/4/2007, SEÇÃO 1, P. 4)